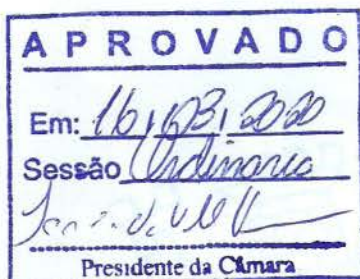




CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.



“Dispõe sobre a implantação do sistema de assistência técnica gratuita para construção em áreas urbanas e rurais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo deverá implantar o Sistema de assistência técnica gratuita para construção em áreas urbanas ou rurais, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº 11.888, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.

§ 1º - Têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia, as famílias com renda mensal de até três salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais.

§ 2º - O direito à assistência técnica previsto no *caput* deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma ampliação ou regularização fundiária da habitação.

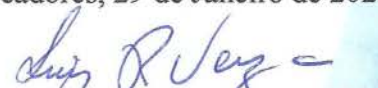
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei estão garantidas pela União, conforme o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Vereadores, 29 de Janeiro de 2020.


TARCISO DO VALLE PEREIRA
Vereador


LUIZ ROBERTO VERZA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a implantação do Sistema de Assistência Técnica Gratuita Para Construção em Áreas Urbanas e Rurais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

De acordo com Lei Federal nº 11.888/2008, a família que recebe até três salários mínimos tem o direito à assistência técnica, que abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma ampliação ou regularização fundiária da habitação.

Conforme o Art. 3º da Lei Federal nº 11.888/2008, a garantia do direito previsto no art. 2º desta Lei deve ser efetivada mediante o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia.

Portanto, os recursos estão garantidos pela União, e o objetivo desta Lei é fazer com que o Executivo providencie a sua execução.

Pela sua importância, contamos com o apoio dos nossos pares para a aprovação desta Lei.

Tabapuã – SP, 29 de Janeiro de 2020.


TARCISO DO VALLE PEREIRA
Vereador


LUIZ ROBERTO VERZA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 29 de Janeiro de 2020...

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereadores, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 003, de 29 de Janeiro de 2020, de nossa autoria, que “**Dispõe sobre a implantação do sistema de assistência técnica gratuita para construção em áreas urbanas e rurais**”, bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente,

José do Valle Pereira
TARCISO DO VALLE PEREIRA
Vereador

Luiz Roberto Verza
LUIZ ROBERTO VERZA
Vereador



Gustavo Antoniotti
Assessor Legislativo
RG: 23.644.351-3